

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 016, de 22 de junho de 1 962

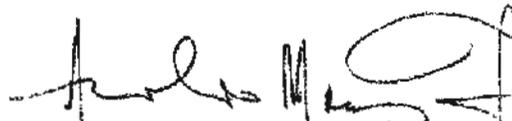
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a  
eôrdo com o que decretou a Câmara Mu  
nicipal, em sessão realizada no dia  
20-6-962, PROMULGA a seguinte lei: --

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a rescindir o contrato número 105, Livro 28, celebrado em 4 de setembro de 1 958 - entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo para as obras de construção do prédio, almoxarifado e cabine de força da Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra", desta cidade, contrato êsse objeto da Lei nº 1 002, de 7 de maio de 1 962.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
( Dr. Omeir Zonignani )  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quinze dias do mês digo aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois (22-6-962).

  
- Aroldo Moraes Junior -  
Diretor Administrativo